



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CANDEAL/BA.

**PODER
LEGISLATIVO
CANDEAL - BAHIA.**

terça-feira, 21 de maio de 2019
Ano VIII → Edição Ordinária nº. **0474**

Caderno 1 → Página: 1



Presidente:

José Risonaldo Ribeiro da Silva

Vice-Presidente:

José Luiz Cordeiro de Brito

1º. Secretário:

Aginaldo Santana de Carvalho

2º. Secretário:

Romário da Silva

Câmara Municipal de Candéial

Praça Dr. João Campos, S/N
Bairro: Centro
CEP 48.710-000
☎ (75) 3235-2183

✉ diario@domunicipio.com

Participe das Sessões da Câmara Municipal



Portal da Transparência
Acesse: camaradecandéial.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» **DECRETO FINANCEIRO Nº. 06, 21/05/2019 – ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).**

» **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140
Instituto de Acesso Digital por CDKM
CDKM é uma empresa de tecnologia que atua no desenvolvimento de soluções digitais para o setor público e privado. Nosso foco é a criação de ambientes digitais seguros e acessíveis, garantindo a transparência e a eficiência dos processos governamentais. Para mais informações, visite nosso site: www.cdkm.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL**

R. Dr. André Negreiros

CENTRO

CANDEAL - BA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

Decreto Financeiro Nº 06

21/05/2019

Abre Crédito Suplementar no valor total de 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DO(A) BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 275.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

010100	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	MANUTENÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31901.1.0.0.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	00-Recursos Ordinário	25.000,00
33903.9.0.0.00.0	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00-Recursos Ordinário	31.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			56.000,00
Total da Unidade R\$			56.000,00
Valor Total Suplementado R\$			56.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 56.000,00

Dotações Anuladas

010100	CÂMARA MUNICIPAL		
2001	MANUTENÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		
31909.1.0.0.00.0	Sentenças Judiciais	00-Recursos Ordinário	13.000,00
31909.2.0.0.00.0	Despesas de Exercícios Anteriores	00-Recursos Ordinário	20.000,00
33903.5.0.0.00.0	Serviços de Consultoria	00-Recursos Ordinário	5.000,00
33903.6.0.0.00.0	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00-Recursos Ordinário	8.000,00
44905.1.0.0.00.0	Obras e Instalações	00-Recursos Ordinário	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			56.000,00
Total da Unidade R\$			56.000,00
Valor Total Anulado R\$			56.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

R. Dr. André Negreiros

CENTRO

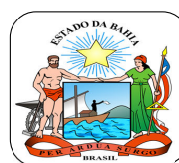
CANDEAL - BA

CNPJ: 13.607.635/0001-01

CANDEAL, 21 de maio de 2019



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candeal – Bahia



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Candeal - BA, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - CONVOCA, para os fins do disposto no Art. 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar N° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade fiscal), e demais dispositivos legais, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, Servidores públicos e demais interessados, a realizar-se no dia 23 de Maio de 2019, quinta-feira, às 09h00min, na sede do Legislativo Municipal de Candeal – BA. Ocasão em que efetuará demonstração e avaliação das metas fiscais do Primeiro quadrimestre do Exercício de 2019. Atendendo os princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir à audiência na comissão consoante § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Câmara Municipal de Candeal, 17 de Maio de 2019.

José Luiz Cordeiro de Brito
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.